



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Luiza		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Josenildo Mateos dos Santos		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088604-7	PARECER Nº 0167/2002	APROVADO EM: 25.03.2002

I - RELATÓRIO

Cidramara Soares Teixeira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Luiza, em Fortim-Ceará, mediante processo nº 02088604-7, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar do aluno Josenildo Mateos dos Santos, uma vez que constata e reconhece erro na escrituração escolar da 8ª série do ensino fundamental, no ano de 1997. O referido aluno teve suas notas atribuídas a Josenildo Rodrigues do Nascimento, que se transferiu no mesmo ano. A escolaridade de Josenildo Mateos dos Santos foi comprovada mediante declaração do Orientador de Aprendizagem, Prof. Valgnésio Batista da Silva, anexa ao processo. O aluno concluiu a 8ª série, no ano de 1997, mas seu nome não foi incluído nas Atas de Resultados Finais e, atualmente, já concluiu o ensino médio em 2001.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Realmente, na relação da matrícula do ano de 1997, consta o nome dos dois alunos, um número 12 e o outro, o da solicitação, no último número 32. O pedido da requerente é confirmado por declaração do Orientador de Aprendizagem, pois, o sistema adotado na Escola de 1º e 2º Graus Professora Maria Luíza era de TV. O mencionado orientador transcreve as notas obtidas por Josenildo Mateos dos Santos e a ficha individual e o histórico escolar do aluno confirmam a declaração do professor.

III - VOTO DO RELATOR

Cremos, salvo melhor juízo, que, na realidade, haver uma confusão entre os nomes dos alunos, e achamos que deve ser feita a devida correção.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0167/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0167/2002
SPU	Nº	02088604-7
APROVADO	EM:	25.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC